TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 07627/13

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA-CODATA. LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO. Julgam-se regulares, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

ACÓRDÃO AC2-TC- 01769/2.013

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **TC Nº 07627/13**, referente à Licitação, na modalidade Convite nº 01/13, do tipo menor preço, seguida do Contrato nº 005/13, realizada pela Companhia de processamento de dados da Paraíba, objetivando a contratação de prestação de serviço continuado de implantação do sistema integrado de planejamento e orçamento- SIOP, de acordo com o termo de referência anexo ao edital, no valor de **R$ 79.890,00** (setenta e nove mil, oitocentos e noventa reais), e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes;

CONSIDERANDO os pronunciamentos escrito da Auditoria (**fls. 292/293**), e oral do Ministério Público Especial;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, **JULGAR REGULARES** a Licitação, na modalidade convite nº 01/13, do tipo menor preço, seguida do Contrato nº 005/13, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 07627/13

Publique-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, em 20 de agosto de 2013.

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Cons. Arnóbio Alves Viana
Relator

Fui presente.

Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE/PB

Lscl